

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA (CREI)

DIRETRIZ DE ORGANIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO



EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Governador do Estado de Minas Gerais

Romeu Zema Neto

Secretária de Estado de Educação

Julia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna

Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica

Izabella Cavalcante Martins

Superintendência de Políticas Pedagógicas

Esther Augusta Nunes Barbosa

Diretoria de Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino-DMTE

Patrícia Queiroz Aragão

Coordenação de Educação Especial Inclusiva-CEEI

Suellen Cristina Ferreira Gomes Fernandes Coelho

Cláudia Muniz do Carmo Souza

Cristina Martins da Costa Azevedo

Douglas Lorenzo da Silva Jorge

Edirlene Braz do Carmo Braga

Fabiana dos Santos Barros

Juliana Rodrigues de Alcântara

Márcia Josiane Resende Lima

Maria Alice Ferreira de Melo e Melo

Natalie da Silva Guimarães

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	4
2.	OBJETIVOS	5
3.	PÚBLICO-ALVO	5
4.	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	6
5.	ÁREA DE ABRANGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DA EQUIPE CREI	6
6.	ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO	6
7.	INTERCÂMBIO ENTRE AS EQUIPES DO CREI, EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS, CAS E CAP.....	7
8.	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, ADMINISTRATIVA, FÍSICA E EQUIPAMENTOS	7
	8.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	7
	8.2 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	7
	8.3 ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS	8
9.	ESCOLHA DO COORDENADOR	8
	9.1 FUNÇÕES DO COORDENADOR	9
10.	EQUIPES DE TRABALHO	10
11.	NÚCLEOS DE ATIVIDADES DO CREI	11
	11.1 NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E APOIO PEDAGÓGICO ÀS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	11
	11.1.1 OBJETIVOS	11
	11.1.2 ESTRUTURA BÁSICA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA	12
	11.2. NÚCLEO DE TECNOLOGIAS E ACESSIBILIDADE ESCOLAR	14
	11.2.1 OBJETIVOS	15
12.	ANEXOS	16

1. APRESENTAÇÃO

A educação é um direito garantido a todas as pessoas, com ou sem deficiência, resguardado pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Brasileira de Inclusão.

O processo de inclusão dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação nas escolas comuns pressupõe a garantia de acesso, permanência e aprendizagem, baseada na identificação e remoção de barreiras que possam dificultar ou impedir esse processo, oferta de condições de acessibilidade e adaptação curricular.

Para tornar-se inclusiva, a escola precisa formar seus professores e equipe gestora, bem como rever seu projeto pedagógico, metodologias, estratégias pedagógicas e práticas avaliativas para, assim, promover e difundir ações de transformação social baseadas nos princípios de cidadania e igualdade social.

Para a otimização do processo educacional dos estudantes público da educação especial, apoio às escolas comuns e capacitação continuada para os profissionais da educação, a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) implantou, em 2018, o primeiro Centro de Referência em Educação Especial Inclusiva (CREI) no município de Diamantina e, a partir do ano de 2021, estabelece, através da Resolução SEE nº 4496/2021, a expansão de novas unidades CREI em todos os municípios sede das Superintendências Regionais de Ensino (SRE).

Essa expansão tem por objetivo proporcionar aos profissionais da educação que atuam com os estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação matriculados nas escolas comuns da rede estadual, saberes e fazeres específicos para que possam aprimorar o trabalho pedagógico já realizado junto a esses estudantes.



A criação dos Centros de Referência na Educação Especial Inclusiva em Minas Gerais vem oferecer suporte às Superintendências Regionais de Ensino e escolas da rede estadual, assegurando uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade aos estudantes público da educação especial.



2. OBJETIVOS

- I. Oferecer capacitação continuada aos profissionais da educação para a oferta do ensino adequado às necessidades específicas dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação;
- II. Orientar as escolas no atendimento adequado aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação, matriculados nas escolas comuns da rede estadual de ensino;
- III. Auxiliar as escolas na produção de materiais didáticos acessíveis;
- IV. Orientar as escolas na adaptação de mobiliários e espaços escolares, visando a acessibilidade física dos estudantes;
- V. Orientar a equipe pedagógica na construção de recursos de acessibilidade curricular;
- VI. Desenvolver ações que estimulem a produção e o uso de tecnologias assistivas;
- VII. Promover ações que eliminem barreiras atitudinais na comunidade escolar.



3. PÚBLICO-ALVO

- I. Professores e especialistas em Educação Básica que atuam em escolas comuns da rede estadual de ensino;
- II. Professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- III. Gestores que atuam em escolas comuns da rede estadual de ensino.

4. VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Os Centros de Referência em Educação Especial Inclusiva (CREI) vinculam-se administrativamente a uma escola da rede estadual com estrutura física adequada ao seu funcionamento e validação da respectiva Superintendência Regional de Ensino.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DA EQUIPE CREI

O CREI será responsável pelo atendimento às escolas comuns da rede estadual, da jurisdição da respectiva Superintendência Regional de Ensino (SRE) à qual está vinculado.



6. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Compete à Coordenação de Educação Especial Inclusiva (CEEI):

- estabelecer e orientar sobre as diretrizes técnico-pedagógicas do Plano Anual de Trabalho do Centro de Referência em Educação Especial Inclusiva, conforme Anexo II da Resolução SEE nº 4496/2021.

Compete às Superintendências Regionais de Ensino (SRE):

- divulgar às escolas informações sobre as ações do CREI;
- identificar, analisar e priorizar as demandas de formação continuada, orientações e produção de materiais adaptados e encaminhar ao CREI;
- monitorar as ações do CREI.

Compete à Equipe de Serviço de Apoio à Inclusão (SAI) da Superintendência Regional de Ensino (SRE):

- analisar, aprovar e acompanhar o desenvolvimento do Plano Anual de Trabalho de acordo com as diretrizes técnico-pedagógicas disponibilizadas pela Coordenação de Educação Especial Inclusiva (CEEI), da Secretaria de Estado de Educação.

7. INTERCÂMBIO ENTRE AS EQUIPES DO CREI, EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS, CAS E CAP.

A troca de informações e experiências entre as equipes das unidades CREI, Equipes Multiprofissionais vinculadas às escolas estaduais especiais e demais Centros Especializados (Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS e Centro de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual - CAP) da rede estadual é de fundamental importância para o atendimento às demandas apresentadas pelas escolas que estão localizadas dentro de cada área de abrangência dos CREI e SRE, como também para estudos e desenvolvimento de novos projetos.

Os CAP e CAS apoiarão as Equipes CREI seguindo a mesma área de abrangência à qual já atendem às SRE.

O suporte das Equipes Multiprofissionais das escolas estaduais especiais, se dará de acordo com a área de abrangência disposta no Anexo IV deste documento.

8. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, ADMINISTRATIVA, FÍSICA E EQUIPAMENTOS

8.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O Centro de Referência em Educação Especial Inclusiva é constituído dos seguintes Núcleos:

- I – Núcleo de Formação Continuada e Apoio Pedagógico às Escolas de Educação Básica;
- II – Núcleo de Tecnologias e Acessibilidade Escolar.

8.2 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

- I. Coordenador
- II. ATB
- III. ASB

8.3 ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS

O CREI deverá funcionar em uma escola estadual acessível e de fácil localização e o espaço físico deverá possuir:

- 03 (três) salas devidamente mobiliadas e com acesso à internet, sendo destinadas aos Núcleos e à administração do CREI;
- 01 (uma) ou 2 (duas) salas para atividades de formação com mobiliário adequado a este fim;
- Área de circulação com bebedouros e banheiros (feminino e masculino);
- Computadores desktop com kit multimídia; notebook; impressora multifuncional; projetores multimídia (data show com HDMI e USB); tela de projeção; câmera digital; xerocopiadora; máquina de perfurar e encadernar, guilhotina; quadro branco; grampeador profissional; microfones sem fio; HD externo e bebedouros.



9. ESCOLHA DO COORDENADOR

A função de Coordenador do CREI, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, será exercida por um Professor de Educação Básica ou um Especialista em Educação Básica, ocupante de cargo efetivo ou de função pública estável ou contratado para o exercício de função pública, além do quantitativo previsto para a escola à qual o CREI está vinculado.

O processo de escolha do Coordenador de cada CREI seguirá as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, por meio da Coordenação de Educação Especial Inclusiva.

A indicação de servidor para exercer a função de Coordenador será legitimada por ato do titular da Secretaria de Estado de Educação e formalizada por meio de publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais.

Caso não haja entre os servidores do CREI nenhum interessado na função de coordenador, a SEEMG se resguarda no direito de indicar.

9.1 FUNÇÕES DO COORDENADOR

- Coordenar a elaboração e execução do Plano de Trabalho como elemento articulador na organização, no planejamento, no acompanhamento, no monitoramento e na avaliação das atividades gerais do CREI;
- analisar, juntamente com a Inspeção Escolar, a demanda a ser atendida para estabelecer o quadro de pessoal, em observância ao Plano Anual de Trabalho e à Legislação de Pessoal vigente;
- planejar e coordenar os projetos a serem desenvolvidos e cumprir as normatizações para as ações e as atividades do CREI;
- acompanhar, junto à direção da escola a qual o CREI está vinculado, o repasse de recursos destinados ao Centro;
- colaborar com a direção da escola de vinculação no processo de prestação de contas sobre os recursos financeiros utilizados na execução dos projetos;
- responsabilizar-se pelos documentos e arquivos expedidos e recebidos pelo Centro;
- atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas que envolvam profissionais e estudantes, zelando para que as decisões e ações sejam realizadas a partir de um processo coletivo e alinhadas às diretrizes estaduais da educação inclusiva;
- articular-se com os coordenadores dos demais Centros Especializados (CAS e CAP) e equipes das SRE, buscando o alinhamento e o desenvolvimento conjunto das ações;
- manter constantemente informada a direção da escola estadual à qual o CREI está vinculado e à SRE acerca das atividades do Centro;
- representar oficialmente o CREI, quando solicitado;
- apresentar relatórios das ações realizadas à SRE e à SEE/CEEI semestralmente e sempre que for solicitado;
- zelar e preservar pelos bens patrimoniais e garantir o uso racional dos equipamentos e materiais públicos do CREI;

- gerenciar e fomentar ações de formação continuada das equipes de trabalho para melhor desempenho profissional, promovendo o envolvimento e comprometimento da equipe com as ações de formação individual e coletiva;
- assinar toda a documentação a ser expedida pelo CREI;
- zelar pelo cumprimento das normas e diretrizes de funcionamento do CREI;
- acompanhar a frequência dos servidores, repassando ao diretor da escola a qual o CREI está vinculado as informações necessárias à gestão de pessoal;
- comparecer ao CREI em diferentes turnos, garantindo o seu funcionamento efetivo.



10. EQUIPES DE TRABALHO

Para o desenvolvimento das atividades dos Núcleos, o CREI contará com profissionais da educação de diferentes campos do conhecimento e formações especializadas.

A definição da Equipe de Trabalho do CREI, estabelecida no Anexo I da Resolução SEE nº 4496/2021, será composta para além do comporta previsto para a escola à qual está vinculado. Havendo necessidade de ampliação de turno de atendimento, o gestor escolar, o coordenador do CREI e a SRE deverão fundamentar o pedido junto à CEEI.

A carga horária de trabalho dos profissionais que atuam no CREI será cumprida de acordo com a necessidade dos Núcleos, com alternância de atividades, de forma a atender as demandas e ações previstas no Plano Anual de Trabalho.

A composição do quadro de pessoal do CREI deverá seguir a legislação vigente da SEE/MG.

11. NÚCLEOS DE ATIVIDADES DO CREI

11.1 NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E APOIO PEDAGÓGICO ÀS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Este Núcleo é composto por Especialista em Educação Básica (EEB) e Professor de Educação Básica (PEB), auxiliados pelos profissionais do Núcleo de Tecnologias e Acessibilidade Escolar, para a oferta de cursos, palestras, oficinas e encontros presenciais ou on-line, prioritariamente para professores e especialistas em educação básica que atuam em escolas comuns da rede estadual de ensino, professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e gestores das escolas da rede estadual de ensino.

Para o desenvolvimento das ações de capacitação, os profissionais atuantes neste Núcleo devem participar continuamente de estudos coletivos, troca de experiências com professores e especialistas da rede estadual e de formação complementar externa em parceria com outros profissionais das diferentes áreas do conhecimento que possuem experiência e estudos no campo das temáticas da educação especial.

Todas as atividades do Núcleo deverão ser planejadas e executadas sob orientação do Coordenador do CREI com validação da equipe do Serviço de Apoio à Inclusão (SAI) das SRE e da SEE/CEEI.

11.1.1 OBJETIVOS

- Promover e ministrar cursos de formação continuada e orientação didático-pedagógica para professores da Rede Estadual que atendem estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação;
- orientar, didática e pedagogicamente, as escolas estaduais que possuem estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação;
- oferecer apoio aos professores regentes e professores do atendimento educacional especializado no processo didático pedagógico;
- realizar visitas nas escolas estaduais que possuem matrículas de estudantes público da educação especial para orientar e acompanhar o trabalho da equipe pedagógica na efetivação do processo de inclusão;

- desenvolver ações formativas que fortaleçam a busca, o favorecimento e a otimização do processo educativo na perspectiva da educação inclusiva;
- realizar estudos sobre Altas Habilidades/Superdotação para orientações às escolas quanto a suplementação pedagógica bem como quanto ao potencial elevado demonstrado pelos estudantes.

11.1.2 ESTRUTURA BÁSICA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

As capacitações, dispostas no Anexo I deste documento, são oferecidas preferencialmente aos professores e especialistas da Rede Estadual e organizadas em módulos presenciais e/ou módulos à distância.

O CREI poderá também elaborar propostas de cursos conforme a necessidade apresentada pelos profissionais da educação, cabendo à sua respectiva SRE acompanhar a elaboração e encaminhar à Coordenação de Educação Especial Inclusiva (CEEI) para validação.

Os cursos a serem oferecidos pelos profissionais do CREI serão organizados a partir dos materiais instrucionais próprios, produzidos pela equipe CREI e validados pela SEE/CEEI.

As turmas deverão ser organizadas pela SRE e Equipe CREI conforme demanda apresentada, não excedendo a 30 (trinta) participantes por turma.

O cronograma dos cursos oferecidos pelo CREI será submetido ao calendário oficial da SEE/MG e em consonância com o Plano de Trabalho Anual, com o funcionamento do CREI e sua escola de vínculo, sendo divulgado semestralmente às escolas de sua área de abrangência.

A Equipe CREI promoverá também encontros on-line, bimestrais ou semestrais, para troca de experiências exitosas entre professores e especialistas da rede estadual.

Os servidores do CREI poderão ser capacitados por meio de intercâmbio, sendo que essa ação deverá ser autorizada pela SEE/SRE/CEEI.

As capacitações também poderão ser ofertadas para professores, especialistas e gestores da Rede Municipal, por meio de parceria com as prefeituras municipais, sendo necessária sua formalização junto à SRE.

Avaliação/certificação:

A avaliação terá caráter contínuo, qualitativo e quantitativo, baseada na frequência, participação e no desempenho individual do cursista.

- As atividades avaliativas serão ministradas no decorrer do curso.
- As atividades realizadas pelos cursistas no módulo à distância deverão ser entregues ao CREI no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data seguinte ao término do módulo.

Os requisitos para recebimento da certificação são: frequência mínima de 75% da carga horária e obtenção de conceito REGULAR, BOM, MUITO BOM, ÓTIMO e EXCELENTE.

APROVEITAMENTO	Regular	70 a 75 pontos
	Bom	76 a 80 pontos
	Muito Bom	81 a 87 pontos
	Ótimo	88 a 95 pontos
	Excelente	96 a 100 ponto

Na hipótese do não atendimento de tais requisitos, será fornecida ao cursista apenas uma declaração de participação no respectivo curso.

O certificado de conclusão do Curso será expedido pela Escola de Formação da SEE/MG.

Frequência:

- A frequência mínima para aprovação e certificação é de 75% das aulas.
- O controle de presença acontecerá por turno, sendo de responsabilidade do professor capacitador a apuração da frequência dos cursistas.

11.2. NÚCLEO DE TECNOLOGIAS E ACESSIBILIDADE ESCOLAR

Este Núcleo é composto por Analistas da Educação Básica (AEB), auxiliados pelos profissionais do Núcleo de Formação Continuada e Apoio Pedagógico às Escolas de Educação Básica para o desenvolvimento de suas ações.

Tem por finalidade identificar os serviços, recursos, metodologias, estratégias e práticas que contribuem para proporcionar e ampliar habilidades funcionais dos estudantes com deficiência e/ou transtorno do espectro autista, assegurando condições de acesso ao currículo e favorecendo o processo de aprendizagem.

É de responsabilidade deste Núcleo produzir materiais acessíveis e realizar todas as adaptações necessárias aos estudantes, principalmente, as que envolvem a construção de pranchas e materiais de Comunicação Alternativa, a adaptação de mobiliário e o uso de equipamentos de Tecnologia Assistiva.

Os profissionais que atuam neste Núcleo têm também como função:

- elaborar, executar e acompanhar projetos de capacitação de educadores;
- orientar sobre os softwares específicos para estudantes com deficiência e Transtorno do Espectro Autista;
- indicar recursos visuais e mídias (vídeos e áudios) educativos, específicos para esses estudantes;
- indicar as tecnologias assistivas, que podem ser utilizadas em sala de aula.
- realizar estudos sobre Altas Habilidades/Superdotação para orientações às escolas quanto a suplementação pedagógica bem como quanto ao potencial elevado demonstrado pelos estudantes.



Todas as atividades deste Núcleo deverão ser planejadas e executadas sob orientação do Coordenador do CREI com validação da equipe do Serviço de Apoio à Inclusão (SAI) das SRE e da SEE/CEEI.

11.2.1 OBJETIVOS

- Produzir, adaptar e disponibilizar às escolas materiais didáticos pedagógicos em formatos acessíveis;
- oferecer suporte técnico à produção de materiais didáticos e pedagógicos adaptados e acessíveis;
- elaborar e desenvolver recursos pedagógicos acessíveis visando o ensino e a aprendizagem dos conteúdos curriculares;
- favorecer as adaptações de jogos, brincadeiras, brinquedos, utilização de sistemas de comunicação alternativa para alunos com deficiência, transtorno do espectro autista;
- orientar a adaptação de mobiliários, espaços, equipamentos e utensílios destinados ao uso dos estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista matriculados na rede estadual de ensino.
- incentivar professores e estudantes quanto ao uso dos recursos tecnológicos;
- desenvolver ações que busquem favorecer e otimizar o processo de ensino e aprendizagem visando fortalecer o papel do professor como principal agente desse processo;
- orientar professores e comunidade escolar quanto às condutas a serem observadas e adaptações necessárias nos meios e materiais disponíveis no ambiente da escola, visando a inclusão escolar de alunos com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista.



12. ANEXOS

ANEXO I

CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA OFERTADOS PELO CREI

1. EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: O curso tem por objetivo proporcionar um aprofundamento teórico-metodológico que irá contribuir com a prática pedagógica dos profissionais que atuam com estudantes com deficiência. Busca-se de modo geral formar uma visão mais abrangente em relação à Educação Especial Inclusiva.

EMENTA: O curso proporcionará conhecimentos básicos acerca da educação especial/inclusiva, do desenvolvimento de ações pedagógicas e utilização de metodologias ativas e acessíveis com foco no aprendizado dos estudantes com deficiência. Possibilitará, também, desenvolver saberes sobre acessibilidade adequada para garantia de percurso escolar com qualidade.

Proporcionará também orientações acerca da avaliação pedagógica e intervenções diferenciadas que viabilizem o processo de ensino-aprendizagem, considerando o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) elaborado de acordo com as especificidades dos estudantes público da educação especial.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
História da educação especial /Público alvo/ Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva	8 HS
Orientações pedagógicas à gestão escolar	4 HS
Diferença entre deficiência – Dificuldade – Transtorno	10 HS
Autismo - aprendizagem e desenvolvimento	16 HS
Deficiência intelectual/acessibilidade - Aprendizagem e desenvolvimento	16 HS
Deficiência Física e acessibilidade	6 HS
Altas Habilidades e Superdotação	8 HS
Psicomotricidade	6 HS
Tecnologia assistiva - Comunicação alternativa	6 HS
Plano de Desenvolvimento Individual (PDI)	12 HS
Flexibilização curricular/ avaliação e percurso escolar	6 HS
Redes de Apoio	2 HS
Adaptação de material pedagógico acessível	20 HS
CARGA HORÁRIA TOTAL	120 HS

2. CURSO: PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL (PDI)

OBJETIVO: O curso tem como objetivo discutir a elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual do Estudante (PDI); examinar os aspectos cognitivos, comunicacionais, psicomotores, pessoais, interpessoais e afetivos do educando, como também apresentar o processo de avaliação pedagógica para a elaboração do PDI.

EMENTA: Este curso proporcionará conhecimentos básicos para a elaboração do PDI, bem como a capacidade de avaliar pedagogicamente o educando e realizar as adaptações curriculares e mediações pedagógicas com base no PDI.

CARGA HORÁRIA: 60 horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
Conhecendo o PDI	6 hs
Removendo barreira para a aprendizagem	6 hs
Avaliação diagnóstica	8 hs
Conhecendo as habilidades cognitivas	6 hs
Conhecendo as Habilidades comunicacionais	6 hs
Conhecendo as habilidades motoras e psicomotoras	6 hs
Conhecendo as habilidades pessoais, interpessoais e afetivas	6 hs
Oficina de construção de PDI - Estudo de caso	8 hs
Adaptações pedagógicas razoáveis	8 hs
CARGA HORÁRIA TOTAL	60 hs

3. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

OBJETIVO: Estudar as legislações vigentes sobre a oferta do AEE e seu objetivo; conhecer os recursos didáticos e pedagógicos necessários ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da educação especial, assegurando-lhes condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, anos de escolaridade e modalidades de ensino; construir recursos de acessibilidades educacionais.

EMENTA: Este curso propiciará aos profissionais da educação o conhecimento sobre o AEE, sua finalidade e a utilização de métodos, técnicas, recursos e procedimentos didáticos desenvolvidos nas diferentes modalidades, anos de escolaridade e níveis de ensino para complementar ou suplementar a formação dos estudantes da educação especial e garantir o acesso ao currículo e qualidade no processo de ensino aprendizagem.

CARGA HORÁRIA: 120 horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
Conhecendo a legislação, diretrizes e fundamentos do atendimento educacional especializado	8 horas
Conhecendo as deficiências (física, intelectual, visual, auditiva, múltipla)	12 horas
Conhecendo o Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades e Superdotação	20 horas
Sala de recursos: que espaço é esse? Quem oferece esse atendimento e suas atribuições	8 horas
Avaliação diagnóstica e Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE).	8 horas
Conhecendo as habilidades cognitivas, psicomotoras, comunicacionais e emocionais	8 horas
Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA), o que é? Qual a sua função?	8 horas
Tradutor e Intérprete de Libras(TILS) e Guia Intérprete (GI) – Qual o objetivo destes	6 horas
Tecnologias Assistivas	8 horas
Prancha de comunicação alternativa - construção e utilização	8 horas
Adaptações pedagógicas razoáveis	6 horas
Oficina de recursos pedagógicos	20 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL	120 horas

ANEXO II

EQUIPE DE TRABALHO

Estrutura da Equipe de Trabalho conforme anexo I da Resolução SEE nº 4496/2021

Nº CARGOS E FUNÇÕES	REQUISITOS BÁSICOS INDISPENSÁVEIS
01 (um) Coordenador	<ul style="list-style-type: none">· Apresentar de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 120 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, física, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA).· Apresentar Certificado de Curso de Informática (digitação, digitalização e impressão) e uso de aplicativos (Word e Windows).· Ter disponibilidade para viagens.
01 (um) Especialista em Educação Básica - EEB	<ul style="list-style-type: none">· Apresentar de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 120 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, física, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA).· Apresentar Certificado de Curso de Informática (digitação, digitalização e impressão) e uso de aplicativos (Word e Windows).· Ter disponibilidade para viagens.
01 (um) Professor de Educação Básica - regente de turma	<ul style="list-style-type: none">· Apresentar de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 120 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, física, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA).· Apresentar Certificado de Curso de Informática (digitação, digitalização e impressão) e uso de aplicativos (Word e Windows).· Ter disponibilidade para viagens.
01 (um) Analista da Educação Básica - Psicólogo	<ul style="list-style-type: none">· Apresentar de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 120 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, física, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA).· Apresentar Certificado de Curso de Informática (digitação, digitalização e impressão) e uso de aplicativos (Word e Windows).· Ter disponibilidade para viagens.
01 (um) Analista da Educação Básica - Terapeuta Ocupacional	<ul style="list-style-type: none">· Apresentar de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 120 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, física, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA).· Apresentar Certificado de Curso de Informática (digitação, digitalização e impressão) e uso de aplicativos (Word e Windows).· Ter disponibilidade para viagens.

ANEXO III

PLANO ANUAL DE TRABALHO conforme anexo II da Resolução SEE nº 4496/2021

SRE:	APROVAÇÃO/Assinatura do responsável:
UNIDADE CREI:	Assinatura do responsável:
ESCOLA DE VINCULAÇÃO:	Assinatura do responsável:

META:

MÊS	AÇÃO/PROCEDIMENTO	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO	STATUS DA AÇÃO
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					

CURSOS OFERTADOS	Nº DE PROFESSORES ATENDIDOS

ANEXO IV

EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DAS ESCOLAS ESTADUAIS ESPECIAIS

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	CONTATO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
CENTRO EST. DE ED.ESPECIAL MARIA DO ROSÁRIO - (BARBACENA)	escola.232131@educacao.mg.gov.br	CREI BARBACENA CREI MONTE CARMELO
EE ED.ESPECIAL WALTON BATALHA LIMA - (CARANGOLA)	escola.96806@educacao.mg.gov.br	CREI CARANGOLA CREI CARATINGA
EE ED. ESPECIAL PROF.MARIA CORREA COUTINHO - (OURO BRANCO/SRE C.Lafaiete)	escola.222208@educacao.mg.gov.br	CREI CONS. LAFAIETE CREI OURO PRETO
EE PROFESSOR AIRES DA MATA MACHADO - (DIAMANTINA)	escola.23868@educacao.mg.gov.br	CREI DIAMANTINA CREI ARAÇUAÍ
EE ED. ESPECIAL HELENA ANTIPOFF - (DIVINÓPOLIS)	escola.33138@educacao.mg.gov.br	CREI DIVINÓPOLIS CREI PASSOS
EE ED. ESPECIAL HELENA APARECIDA - (LAGOA DA PRATA/SRE Divinópolis)	escola.34011@educacao.mg.gov.br	CREI POÇOS DE CALDAS CREI CURVELO
EE NOVO TEMPO - EDUCAÇÃO ESPECIAL - (ITAJUBÁ)	escola.55573@educacao.mg.gov.br	CREI ITAJUBÁ CREI CAXAMBU
EE RENASCER - EDUCAÇÃO ESPECIAL - (MARIA DA FÉ/SRE Itajubá)	escola.55735@educacao.mg.gov.br	CREI VARGINHA CREI POUSO ALEGRE
EE ED. ESPECIAL RISOLETA NEVES - (ITUIUTABA)	escola.196711@educacao.mg.gov.br	CREI ITUIUTABA CREI UNAÍ
EE MARIA DAS DORES DE SOUZA - (JUIZ DE FORA)	escola.68632@educacao.mg.gov.br	CREI JUIZ DE FORA CREI SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
EE ED.ESPECIAL PEARL WHITE SLAIB FADLALA - (MANHUAÇU)	escola.75175@educacao.mg.gov.br	CREI TEÓFILO OTONI CREI MANHUAÇU
INSTITUTO SÃO RAFAEL - (Belo Horizonte/SRE Metrop. A)	escola.485@educacao.mg.gov.br	CREI SETE LAGOAS CREI GUANHÃES
EE DONA ARGENTINA VIANNA CASTELO BRANCO - (Belo Horizonte/SRE Metrop. A)	escola.680@educacao.mg.gov.br	CREI MONTES CLAROS CREI GOV. VALADARES

EE PESTALOZZI - (Belo Horizonte/SRE Metrop. A)	escola.1066@educacao.mg.gov.br	CREI METROPOLITANA A CREI PIRAPORA
EE FRANCISCO SALES - INST.DEF.FALA/AUDIÇÃO - (Belo Horizonte/SRE Metrop. A)	escola.1961@educacao.mg.gov.br	CREI ALMENARA CREI CEL. FABRICIANO
EE SANDRA RISOLETA DE LIMA HAUCK - (Belo Horizonte/SRE Metrop. B)	escola.108@educacao.mg.gov.br	CREI METROPOLITANA B CREI NOVA ERA
EE DOUTOR AMARO NEVES BARRETO - (Belo Horizonte/SRE Metrop. B)	escola.183@educacao.mg.gov.br	CREI SÃO JOÃO DEL REI CREI PARÁ DE MINAS
EE ED.ESPECIAL DR. JOÃO MOREIRA SALLES - (Belo Horizonte/SRE Metrop. C)	escola.1007@educacao.mg.gov.br	CREI METROPOLITANA C CREI CAMPO BELO
EE ED. ESPECIAL WALTER VASCONCELOS - (MURIAÉ)	escola.98787@educacao.mg.gov.br	CREI MURIAÉ CREI LEOPOLDINA
EE SIZENANDO AMARAL DE ED. ESPECIAL - (CARMO DO PARANAÍBA/SRE Patos de Minas)	escola.118541@educacao.mg.gov.br	CREI PATOS DE MINAS CREI PATROCÍNIO
EE ED. ESPECIAL ANTÔNIO DE GOUVÊA LIMA - (VISCONDE RIO BRANCO/SRE Ubá)	escola.182176@educacao.mg.gov.br	CREI UBÁ CREI PONTE NOVA
EE CENTRO ORIENT.PESQUISA EM ED. ESPECIAL - (UBERABA)	escola.218588@educacao.mg.gov.br	CREI UBERABA CREI JANAÚBA CREI PARACATU
EE NOVO HORIZONTE - ED. ESPECIAL- (UBERLÂNDIA)	escola.167851@educacao.mg.gov.br	CREI UBERLÂNDIA CREI JANUÁRIA

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Imprensa Oficial, 1988.

BRASIL. Diretrizes Gerais de Atendimento Educacional aos Alunos Portadores de Altas Habilidades/ Superdotação e Talentos. Série Diretrizes, 10. Brasília: MEC/SEESP, 1995a.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996. Brasil, Brasília 1996. 40p.

BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e Práticas de Inclusão. Desenvolvendo Competências para o Atendimento às Necessidades Educacionais Especiais de Alunos com Altas Habilidades / Superdotação. Brasília: MEC/SEESP, 2006.

Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília Corde, 1994.

Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências Brasília. 2011.



Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Subchefia Políticas de Ações Afirmativas para assuntos jurídicos. Brasília, DF: DOU, 2015.

Lei nº 10.048 e 10.098/2000 – Acessibilidade da Pessoa com Deficiência; • Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência – março de 2007.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais Plano de Desenvolvimento Individual do Estudante: Orientações para construção - Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Educação, 2018.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. Resolução SEE nº 4256, de 09 de janeiro de 2020. Institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na rede estadual de Ensino de Minas Gerais. Diário Oficial de Minas Gerais, Diário do Executivo, Belo Horizonte: 10 de janeiro de 2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais Resolução SEE nº 4496/2021 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Centros de Referência em Educação Especial Inclusiva (CREI), da Rede Pública Estadual de Ensino de Minas Gerais.

Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial: A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais: Deficiência Física Brasília-DF, 2006.

Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13005/2014.

Política Nacional da Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008.

Resolução CEE/MG nº 460/13 que consolida normas sobre a Educação Especial na Educação Básica, no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais.

Resolução CNE/CEB Nº 2/2001 que Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

ALENCAR, Eunice M. L. S.; FLEITH, Denise de S. Superdotados: Determinantes, Educação e Ajustamento. São Paulo: EPU, 2001.

American Psychiatric Association (1994). DSM V. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais. 5. ed. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre : Artmed, 2014.

ANTUNES, Katiúscia C. Vargas. Práticas curriculares com alunos com deficiência mental: inclusão e escolarização, Relatório de Pesquisa. Teresópolis: UNIFESO, 2010.

CAPOVILLA, f. et al. O uso de sistemas alternativos e facilitadores de comunicação nas afasias, Distúrbios da Comunicação, São Paulo, v.9, n.2, 1998.



CHIARELLO, Mariluce Paolazi. Dificuldades e transtornos da aprendizagem. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano 04, Ed. 04, Vol. 04, pp. 102-120 Abril de 2019. ISSN: 2448-0959.

COLL, César; MARCHESI, Álvaro; PALACIOS, Jesús. Desenvolvimento Psicológico e Educação - 2ed. - Vol.3: Transtornos de Desenvolvimento e Necessidades Educativas Especiais. Penso Editora, f. 184, 2016. 368 p.

CONTE, e. Ourique, M.L.H. Basegio, A.C. Tecnologia Assistiva, direitos humanos e educação inclusiva: uma nova sensibilidade. Educação em Revista, 2017. 33 e 163600 Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/0102-4698163600>.

DELOU, Cristina Maria Carvalho. Sucesso e fracasso escolar de alunos considerados superdotados: Um estudo sobre a trajetória escolar de alunos que receberam atendimento em salas de recursos de escolas da rede pública de ensino. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2001.

FINK, Alessandra Tibursky; FERRARI, Rosane de Fátima; CANAN, Silvia Regina. PSICOPEDAGOGIA EM DEBATE: Série Pesquisa em Ciências Humanas. Frederico Westphalen: URI, 2008.

FLEITH, Denise de Souza (Org.) A construção de práticas educacionais para alunos com altas habilidades/superdotação: o aluno e a família. Volume 3. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007a.

FLEITH, Denise de Souza (Org.) A construção de práticas educacionais para alunos com altas habilidades/superdotação: orientação a professores. Volume 1. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007b.

FLETCHER, J.M., LYONS, G.R., FUCHS, L.S. BARNES, M,A, Transtornos de Aprendizagem: da identificação à intervenção. Editora: ARTMED. ed 2, 2009.

GALVÃO FILHO, T. Favorecendo práticas pedagógicas inclusivas por meio da Tecnologia Assistiva. In: NUNES, L. R. O. P.; PELOSI, M. B.; WALTER, C. C. F. (orgs.). Compartilhando experiências: ampliando a comunicação alternativa. Marília: ABPEE, p. 71-82, 2011.

GLAT, Rosana. Educação Inclusiva: cultura e cotidiano escolar. Rio de Janeiro: 7 letras, 2009.

GOUVEA, Mariana Centeno Martins. Construindo o Currículo Inclusivo: flexibilização curricular e PDI. Serviço de Apoio à Inclusão - Sai/Superintendência Regional de Ensino de Uberaba – Sre Uberaba, 2020.

Hoffmann, J. Avaliação mito ou desafio: uma perspectiva construtivista. Porto Alegre: Mediação, 2003.



LE BOULCH, Jean. Educação psicomotora: psicocinética na idade escolar-Porto Alegre: Artmed, 1987. 356p.

LIBERALESSO, Paulo & LACERDA, Lucelmo. Autismo: compreensão e práticas baseadas em evidências (livro eletrônico). 1ª ed. Curitiba: Marcos Vatin de Souza, 2020.

LUCKESI, C. C. Avaliação educacional escolar: para além do autoritarismo. In: _____. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. São Paulo: Cortez, 1995.

MATTOS J. Carnicelli. Alterações sensoriais no Transtorno do Espectro Autista (TEA): implicações no desenvolvimento e na aprendizagem. Rev. psicopedag. vol.36 no.109 São Paulo jan./abr. 2019.

MELO, H. A. O acesso curricular para alunos (as) com deficiência intelectual na rede regular de ensino: a prática pedagógica na sala de recursos como eixo para análise. 2008. 159f. Dissertação de Mestrado – Universidade Federal do Maranhão, São Luis, 2008.

MINETTO, Maria De Fátima. Currículo na Educação Inclusiva: entendendo esse desafio. Editora Planeta, 2009.

MONTEIRO, et al. Percepção de Professores em Relação ao Processamento Sensorial de Estudantes com Transtorno do Espectro Autista. Rev. bras. educ. especial. vol.26 no.4 Bauru Oct./Dec. 2020. Publicação, 2020. <http://dx.doi.org/10.1590/1980-54702020v26e0195>.

NEPOMUCENO, ASSIS, CARVALHO-FREITAS. Apropriação do Termo “Pessoa com Deficiência”. Revista Educação Especial | v. 33 | 2020 – Santa Maria. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial>.

OLIVEIRA, Gislene de Campos. Psicomotricidade : educação e reeducação num enfoque psicopedagógico - Petrópolis, RJ: vozes, 1997.

PLETSCH; M. D. Repensando a inclusão escolar de pessoas com deficiência mental: diretrizes políticas, currículo e práticas pedagógicas. 254 f. Tese de Doutorado -Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

RIBEIRO, J.C.C. Deficiência Intelectual e teorias sobre a mente: será que tem alguém que não aprende? Caderno RCC # 12. vol. 5. nº 1 março. 2008.

ROTTA, N. T., OHLWEILER, L. RIESGO, R. S. Transtornos da aprendizagem : abordagem neurológica e Multidisciplinar [recurso eletrônico] Organizadores, – 2. ed. – Porto Alegre : Artmed, 2016.

SAMPAIO, Simaia. Manual Prático do Diagnóstico Psicopedagógico Clínico. Rio de Janeiro, Editora WAK, 2009.



SANTOS, D. C. O. Potenciais dificuldades e facilidades na educação de alunos com Deficiência Intelectual. Revista Educ. Pisiqi., São Paulo, v. 38, n.04, p 935 - 948, out/dez, 2012.

SLOBOJA, Rosenilda. A Acessibilidade e a inclusão social de deficientes físicos (cadeirantes) nas escolas público-estaduais de Goioerê, Paraná: Superando as barreiras na educação. 2014. 42 folhas. Monografia (Especialização em Ensino de Ciências). Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Medianeira, 2014.

STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.

TEBEROSKY, Ana; FERREIRO, Emilia. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Penso Editora, 1999.

TÉDDE, Samantha. Crianças com deficiência intelectual: a aprendizagem e a inclusão / Samantha Tédde. – Americana: Centro Universitário Salesiano de São Paulo, 2012. 99 f.

VIRGOLIM, Angela. M.R. Altas habilidade/superdotação: encorajando potenciais. Brasília: MEC/ SEESP, 2007.

VYGOTSKY L.S. A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. 6a ed. São Paulo: Martins Fontes; 1998.

_____. A construção do pensamento e da linguagem. Tradução Paulo Bezerra. São Paulo: Martins Fontes, 2001. 496 p. Título original: Michliênne Rietch.